

LEI Nº 623/72

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ -- 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para atendimento dos estabelecimentos de ensino para preparação da Parada de Sete de Setembro, incluído no programa do Sesquicentenário da Independência do Brasil.


Art. 2º - O referido crédito deverá atender aos seguintes estabelecimentos:

1 - Grupo Escolar Angelica Paixão	Cr\$ 300,00
2 - Grupo Escolar Zenóbia Leão	Cr\$ 300,00
3 - Grupo Escolar Joventina Simões	Cr\$ 300,00
4 - Grupo Escolar Igna Ribeiro Santos	Cr\$ 300,00
5 - Escola Singular Leandro Escobar	Cr\$ 500,00
6 - Ginásio Guarapari	Cr\$ 500,00

Art. 3º - O atendimento do pedido de crédito que fala o artigo anterior, será feito pelo excesso de arrecadação apurado em índice técnico do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após ser sancionada.

Guarapari, 25 de setembro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
Algemiro Bandeira  
Presidente da Câmara